

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.**

PROTOCOLO GED 2.630/2026

PROCESSO: 853/2026

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, Inciso II, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE ALTO BANANEIRAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - AAMABVNI, CNPJ Nº 54.569.742-0001-61

Endereço: Est de Alto Bananeiras, S/nº, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE ALTO BANANEIRAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – AAMABVNI, para custeio parcial dos Serviços necessários à realização da 24ª Festa do Socol e serviço contábil da Associação, para bem executar a finalidade estatutária da Associação.

Valor total do repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período: 01/03/2026 a 30/05/2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.



JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, Inciso II;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO é uma organização civil, sem fins lucrativos, cujo objetivo, dentre outros, busca promover o turismo da comunidade e promover, supervisionar e coordenar a Festa do Socol.

Considerando que a referida Organização, foi constituída em 21/02/2024, e desde então vem realizando atividades pertinentes ao seus objetivos.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe de voluntários, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando a importância do desenvolvimento do Turismo em todas as suas modalidades.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE ALTO BANANEIRAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – AAMABVNI.

Venda Nova do Imigrante, 24 fevereiro de 2026.

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN

Secretária de Turismo Cultura e Artesanato

